



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

LEI Nº 594/2011

**EMENTA:** Dá nova redação ao Parágrafo único do Art 6º do Item 23 e no Item 53 do Anexo IV da Lei nº 550/2007

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** O Item 23 do Art. 6º da Lei Municipal nº 550/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

### 23. PROFESSOR DO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

#### ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas, em disciplinas do Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II, Educação infantil e Educação de Jovens e Adultos propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
2. Seguir a proposta político Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da Unidade Executiva, integrando-se à ação pedagógica, como co-participante na elaboração e execução do mesmo;
3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceito e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
4. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
5. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
7. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade;
8. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
9. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
10. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo/pedagógico da escola;

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro  
CEP: 55.140-000  
Tacaimbó - PE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

11. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos;
12. Executa a política educacional;
13. Produz textos pedagógicos ;
14. Articula atividades interescolares;
15. Participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
16. Participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola;
17. Participa da elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais;
18. Elaborar o Plano de Ensino da turma atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico;
19. Planejar e executar atividades de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
20. Desenvolver, articuladamente com a equipe escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional, ou naqueles identificados e localizados fora do espaço escolar;
21. Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço;
22. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
23. Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
24. Executar tarefas afins e outras atividades correlatas.

**Art.2º** No anexo IV da Lei nº 550/2007, Item 53, nos Vencimentos, acrescenta-se:

CARGOS	VENCIMENTOS
53. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$5,12 A hora/aula

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro  
CEP: 55.140-000  
Tacaimbó - PE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de fevereiro de 2011.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA  
- Prefeito -